



## **LEI ORDINÁRIA Nº 712**

*de 17 de junho de 1991*

### **CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.**

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 de junho de 1991 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Ficam prorrogados por mais dois anos os incentivos fiscais concedidos à Firma LUIZARI & FILHOS LTDA, através da Lei Municipal nº 636/91, de 05/06/89.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 1991.*

*DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 712/1991 - 17 de junho de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*